TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:
A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório, referente à **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE REFERENTE AO CONVÊNIO SPOA/SER/MAPA Nº 992653/2026 – TRANSFEREGOV.BR Nº 001584/2026,** é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Trator agrícola novo, zero hora, com potência mínima de 90 cv (≈ 90 HP), equipado com motor turbo diesel, com no mínimo 4 cilindros, sistema de intercooler com arrefecimento a água ou tecnologia equivalente, cilindrada mínima aproximada de 3,5 litros e torque compatível com operações agrícolas de médio e alto esforço. Deverá possuir transmissão sincronizada, com no mínimo 5 marchas à frente e 2 à ré, admitindo configurações superiores, tração nas quatro rodas (4x4), tomada de potência (TDP) com rotação mínima de 400 rpm e sistema hidráulico com bomba de vazão compatível com a operação de implementos agrícolas diversos. O equipamento deverá contar com direção hidráulica ou hidrostática, sistema de levante hidráulico de três pontos com engate categoria mínima II, tanque de combustível com capacidade compatível para jornadas prolongadas de trabalho e estrutura de proteção ao operador (CABINADO). O trator deverá apresentar construção robusta, adequada às condições de trabalho rural, priorizando durabilidade, eficiência operacional e baixo custo de manutenção.	Unidade	01	R$368.250,00	R$368.250,00

1.2- O custo estimado total da presente aquisição é de **R$368.250,00** (trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).
1.3- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

2- DA JUSTIFICATIVA:
2.1- O Município de Brazópolis-MG possui significativa vocação para as atividades agropecuárias, com predominância de pequenos produtores rurais e agricultores familiares, para os quais a produção agrícola constitui importante fonte de renda e subsistência. Entre as principais atividades desenvolvidas no meio rural destacam-se a produção de banana, hortaliças e outras culturas que demandam, de forma contínua, serviços de preparo e manejo do solo, roçada, conservação das áreas produtivas e manutenção dos acessos e estradas vicinais.
A Secretaria Municipal de Agricultura presta apoio aos produtores rurais por meio da execução de serviços mecanizados, buscando contribuir para a melhoria das condições de produção, redução dos custos operacionais e aumento da produtividade. Entretanto, a estrutura atualmente disponível é insuficiente para atender, de forma adequada e em tempo hábil, à crescente demanda existente nas comunidades rurais e regiões produtoras do Município.
O trator agrícola poderá ser empregado em diversas atividades, especialmente no preparo e manejo do solo, gradagem, apoio às atividades de conservação e recuperação de áreas produtivas, transporte e operação de implementos agrícolas compatíveis, proporcionando maior versatilidade à patrulha mecanizada municipal.
A aquisição do equipamento mostra-se necessária para fortalecer a infraestrutura de atendimento ao meio rural e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades agrícolas. A medida também contribuirá para a redução dos custos operacionais suportados pelos pequenos produtores, melhoria das condições de trabalho no campo, maior regularidade na execução dos

serviços e fortalecimento da produção agropecuária local.
A futura contratada deverá assegurar a disponibilização de assistência técnica especializada para o trator, por meio de estrutura própria ou de rede autorizada/credenciada, localizada em distância máxima de 100 km (cem quilômetros), considerando o trajeto rodoviário percorrido até o Município de Brazópolis/MG, garantindo, ainda, atendimento técnico presencial no local onde o equipamento estiver sendo utilizado, sempre que necessário, sem qualquer custo adicional para a Administração.
A comprovação da disponibilidade da assistência técnica exigida será solicitada exclusivamente à empresa declarada vencedora do certame, como condição para a contratação, mediante apresentação de declaração, contrato de credenciamento, documento de autorização do fabricante ou outros documentos equivalentes que demonstrem a existência de estrutura própria ou autorizada para a prestação dos serviços dentro da distância estabelecida. Após solicitação da Pregoeira, a empresa declarada vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para apresentar a documentação comprobatória, observando-se que a exigência não constitui requisito de habilitação ou condição para participação no certame, mas obrigação a ser cumprida pela futura contratada. O não atendimento da exigência no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá acarretar a perda do direito à contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA QUILOMETRAGEM

2.2.1. A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar assistência técnica especializada, adequada e eficiente ao trator a ser adquirido, considerando sua importância para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, especialmente no atendimento às demandas dos produtores rurais e na execução dos serviços de apoio à agricultura municipal. Por se tratar de equipamento de utilização contínua, submetido a condições de trabalho que podem ocasionar desgastes mecânicos e operacionais, é fundamental garantir condições adequadas de manutenção preventiva e corretiva, bem como agilidade na identificação e solução de eventuais falhas ou defeitos que possam comprometer seu funcionamento.
2.2.2. Nesse contexto, estabelece-se a necessidade de disponibilização de assistência técnica especializada em distância máxima de 100 km (cem quilômetros), considerando o percurso rodoviário até o Município de Brazópolis/MG. A medida visa facilitar o atendimento presencial, reduzir o tempo de deslocamento dos profissionais responsáveis e minimizar o período de indisponibilidade do equipamento, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos. Ressalta-se que não será exigido que a empresa licitante possua sede ou instalações físicas previamente estabelecidas no Estado de Minas Gerais, tampouco que mantenha estrutura própria no município ou região. Será suficiente que a futura contratada assegure a efetiva prestação dos serviços de assistência técnica dentro da distância estabelecida, por meio de estrutura própria ou de rede autorizada ou credenciada, desde que devidamente habilitada para a realização dos serviços necessários. A medida busca garantir maior eficiência na manutenção do equipamento, evitar paralisações prolongadas, reduzir eventuais custos com deslocamentos e transporte, preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. O entendimento encontra respaldo no art. 47, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite, nas licitações de serviços de manutenção e assistência técnica, a exigência de deslocamento de técnico até o local indicado pela Administração ou de unidade de prestação de serviços em distância compatível com suas necessidades. No âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, destaca-se a Consulta nº 1.167.118, julgada pelo Tribunal Pleno em 10 de setembro de 2025, na qual foi estabelecido o entendimento de que a limitação geográfica não deve ser utilizada como requisito de habilitação dos licitantes, mas poderá ser estabelecida, excepcionalmente, como condição contratual a ser cumprida pelo vencedor, desde que devidamente justificada pelas particularidades do objeto, pela pertinência técnica e pela razoabilidade da exigência. Dessa forma, a exigência de disponibilização de assistência técnica em distância máxima de 100 km mostra-se necessária e proporcional às necessidades da Administração, desde que respaldada pelas condições operacionais do equipamento e pelos estudos realizados na fase de planejamento da contratação, constituindo

medida destinada a assegurar a adequada manutenção, a eficiência da execução contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

3- DA VALIDADE DA PROPOSTA:
3.1– O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.
3.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO DOS ITENS E DO RECEBIMENTO:
4.1. A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021, por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico.
4.2. Demonstrar habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, nos termos do art. 62 da Lei Federal n° 14.133/2021;
4.3. A entrega dos equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.
4.4. A entrega poderá ter seu prazo prorrogado, mediante solicitação formal da CONTRATADA ao setor solicitante, acompanhada de justificativa fundamentada e indicação do novo prazo pretendido, ficando a prorrogação condicionada à análise e aprovação da Administração.
4.5. A entrega deverá ser realizada no Município de Brazópolis-MG, em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, em horário comercial, previamente agendado com o setor responsável.
4.6. O recebimento será acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, que ficará responsável pela conferência das especificações técnicas, quantidade e condições gerais do equipamento.
4.7. Os bens deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, sem ônus adicional para a Administração, contada a partir da data do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento.
4.8. A aceitação do equipamento estará condicionada à verificação do atendimento integral às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora. Será verificado, no mínimo:

- Conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas;
- Funcionamento adequado de todos os sistemas mecânicos, hidráulicos e elétricos;
- Integridade estrutural e ausência de avarias;
- Entrega de manuais, certificados e documentos técnicos exigidos.

4.9. A entrega em desconformidade com as especificações implicará na recusa do objeto, sua não aceitação e o consequente não pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis.
4.10. O trator deverá ser entregue novo, zero hora, devidamente montado, testado e em pleno funcionamento, acompanhado de manual técnico, certificado de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
4.11. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório: para verificação da conformidade do bem com as especificações técnicas, quantidade e condições gerais de funcionamento;
- Recebimento definitivo: após a confirmação da qualidade, desempenho e adequação técnica do equipamento, mediante emissão de termo circunstanciado.

4.12. Caso seja constatada inadequação técnica, vícios ou desconformidade com as exigências estabelecidas, o objeto não será aceito, devendo o fornecedor promover as correções ou substituições necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município, ficando o pagamento condicionado ao recebimento definitivo.
4.13. O item (trator) deverá estar equipado com todos os acessórios e itens de segurança exigidos pela legislação vigente.

4.14. Documentação a ser fornecida no ato da entrega:

- 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

4.15. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar o atendimento técnico necessário à correção de defeitos de fabricação e funcionamento do equipamento, responsabilizando-se pelos custos de peças, componentes, mão de obra e deslocamento técnico, quando necessários à execução dos reparos cobertos pela garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e no Termo de Referência.

4.16. Não será aceito veículo/trator em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. Caso sejam identificadas divergências ou irregularidades, o fiscal do contrato poderá exigir a correção ou substituição do equipamento, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.17. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

5- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

5.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.09.01.20.122.0023.2081 4.4.90.52.00 Ficha: 300 Fonte: 1.500.000.0000	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura – fornecimento de equipamentos e Material Permanente

6- DO ACEITE DO OBJETO:

6.1– O objeto será considerado aceito quando atender aos critérios da entrega técnica e não apresentar nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que o torne impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, ou que lhe diminua o valor.

7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

a) providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes ao equipamento de que tratará o CONTRATO;

b) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legalda CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no equipamento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;

d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

e) Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto aos Setores sendo o de Compras e o de Licitações;

f) Efetuar o fornecimento do item de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no edital;

g) Informar imediatamente à Secretaria solicitante, verbalmente e principalmente por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução do Contrato.

h) A empresa ficará responsável pela entrega do item, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

i) Fornecer os itens com garantia mínima de 12 meses.

7.2- a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar:
a) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
b) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
c) Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3- a **CONTRATADA** obriga-se:
a) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do mesmo;
b) a manter, durante toda a execução do Contrato a compatibilidade, com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Honrar os pagamentos dos seus funcionários, mantendo-os sempre em dia;
d) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021). Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas". E comprovar a reserva que se referisse a clausula acima no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato.

7.4- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:
a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
d) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
e) Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis**, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:
8.1- A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:
9.1- A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO.
9.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.
9.1.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
9.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3- O fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Matheus Augusto Silva Ramos
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Meio Ambiente